



Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá a partir do dia 16 de novembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações — CPL, localizada na Praça Padre Aurélio Góes, s/n, Centro, Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, Junqueiro/AL, documentação dos interessados em fazer CREDENCIAMENTO visando a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. O atual processo de Chamada Pública intenciona realizar o credenciamento de pessoas jurídicas que tenham por escopo a <u>execução de préstimos relacionados</u> à área de saúde, interessadas em contratar com o Poder Público Municipal para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde, realização de exames, consultas e procedimentos de alta e média complexidade complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Junqueiro/AL, em concordância com o que dispõe a Constituição Federal, por meio de seus artigos 196 e 200, como também nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, para o atendimento da demanda própria requerida pela população desta municipalidade, objetivando formar banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Junqueiro/AL.
- 1.2. Para fins de contratação, estão aptos a participar do processo de Chamada Pública para fins de credenciamento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos do objeto em realce e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação necessária.
- 1.3. Os préstimos a serem ofertados deverão seguir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser inserido na Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Junqueiro/AL, podendo os mesmos serem realizados no PRÓPRIO MUNICÍPIO ou nas DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA, seguindo o que é determinado para cada tipo de especialidade a ser atendida, conforme estabelecido no campo **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PRÉSTIMO**, contido na tabela presente no ANEXO I deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoas jurídicas interessadas na execução de serviços relacionados à área da saúde se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, devido ser caracterizada pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso supramencionado, em tese, é impossível para esta Administração Pública





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os valores a serem pagos pela realização dos préstimos serão os determinados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

- 2.2. É considerada incumbência do Estado a missão constitucionalmente orientada de promover a higidez e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.3. O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual tem como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo.
- 2.4. Deste modo, fica perceptível que, pelo princípio da descentralização, cabe aos municípios a grande maioria dos compromissos do SUS, contando com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.
- 2.5. Com isso, concerne à Administração Municipal fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso de seus munícipes aos préstimos de saúde, considerando a demanda existente, mediante ações próprias ou pela utilização da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.
- 2.6. Neste sentido, competirá ao Gestor em Saúde contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Junqueiro/AL atenda aos cidadãos usufrutuários dos préstimos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os consentimentos efetivados
- 2.7. Por fim, em face do exposto, torna-se imprescindível a realização de processo de Chamada Publica para credenciamento visando contratação de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a execução dos préstimos que são tema deste documento.

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo inicial de vigência do objeto em destaque será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do vínculo contratual, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado no artigo 57, inciso II, e artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Todo o prazo estabelecido, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e se vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL.
- 3.3. Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, realizada pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, devendo o pedido ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Padre Aurélio Góes (prédio anexo à Câmara de Vereadores), S/N, Centro, CEP 57.270-000, neste município, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do prazo de inscrição, sob pena de decadência.
- 3.4. Os candidatos ao credenciamento terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra a inabilitação, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.



Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar do processo de Chamada Pública para fins de credenciamento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos listados neste documento e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação necessária.
- 4.2. Durante o período previsto para recebimento dos documentos, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos mencionados a seguir, via cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração:
 - 4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. Tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - 4.2.1.1. O documento supracitado que for apresentado deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto em relevância.
 - 4.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade.
 - 4.2.3.1. Na inscrição deverá constar a situação cadastral como "Ativa".
 - 4.2.4. Prova de Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), durante seu período de validade.
 - 4.2.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, durante seu período de validade.
 - 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos em Tributos Federais, durante seu período de validade.
 - 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da localidade de domicílio ou sede da licitante, durante seu período de validade.
 - 4.2.8. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da localidade de domicílio ou sede da licitante, durante seu período de validade.
 - 4.2.8.1. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da sede da licitante.
 - 4.2.8.2. No caso de não contribuinte, apresentar declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.





- 4.2.9. Certidão Negativa de Decretação de Falência/Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Tribunal de Justiça da localidade de domicílio ou sede da licitante, durante seu período de validade.
- 4.2.10. Indicação, através de documento redigido pela interessada e devidamente assinado, do número do RG, CPF, endereço, estado civil e profissão do representante legal da Pessoa Jurídica.
- 4.2.11. Cópia do CPF, RG, Carteira Profissional do Técnico, de nível superior, devidamente habilitado, para atuar como profissional nos serviços ora citados.
- 4.2.12. Relação, nominal dos colaboradores que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função de cada componente.
- 4.2.13. Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação (se houver) dos profissionais executores dos serviços em realce.
- 4.2.14. Documento comprobatório de inscrição dos profissionais executores dos préstimos no respectivo Conselho de Classe.
- 4.2.15. Documento comprobatório de inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe.
- 4.2.16. Número de inscrição do estabelecimento e dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ou do protocolo do pedido de inscrição.
- 4.2.17. Cópia do alvará sanitário em vigor.
- 4.2.18. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo setor competente do Município do prestador.
- 4.2.19. Requerimento para credenciamento, conforme modelo do ANEXO II deste documento.
- 4.2.20. Procuração de amplos poderes ao representante legal da pessoa jurídica, segundo modelo do ANEXO III deste documento.
- 4.2.21. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/06), se for o caso, conforme modelo constante no ANEXO IV deste impresso.
- 4.2.22. Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela pessoa jurídica, responsável(is) técnico(s), responsável(is) pela recepção dos pacientes e responsável(is) pelo faturamento, segundo modelo do ANEXO V deste impresso.
- 4.2.23. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com modelo do ANEXO VI deste documento.
- 4.2.24. Declaração sobre a proteção ao trabalho do menor, segundo modelo existente no ANEXO VII deste impresso.
- 4.2.25. Relação dos profissionais vinculados à pessoa jurídica, conforme modelo do ANEXO VIII deste impresso.
- 4.2.26. Declaração de conhecimento e atendimento às exigências estipuladas, segundo ANEXO IX constante neste documento.
- 4.2.27. Manifestação indicativa dos tipos de equipamentos e instalações para a realização dos préstimos, segundo modelo do ANEXO X deste impresso.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 4.3. O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do repasse das documentações pertinentes, prorrogável por idêntico período, por meio de justificativa escrita.
- 4.4. Não serão aceitos participantes que tenham sido punidos com quaisquer espécies de sanções administrativas ou judiciais por parte da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, estando impossibilitadas de contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da pena.
- 4.5. A fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA estará condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas aos préstimos e aceitação prévia por parte da CREDENCIANTE quanto a continuidade do vínculo contratual.
- 4.6. Durante o período de vigência do credenciamento, as CREDENCIADAS poderão ser convidadas a formalizar os vínculos contratuais, de acordo nas oportunidades com as necessidades da CREDENCIANTE, em concordância com os critérios estabelecidos neste documento e demais normas pertinentes.
- 4.7. O credenciamento não resulta no direito de efetiva contratação do préstimo, a qual ocorrerá, por parte da CREDENCIANTE, segundo suas demandas, programações e disponibilidade financeira/orçamentária.
- 4.8. Não é permitido em hipótese alguma a subcontratação, cessão ou transferência dos serviços em destaque, não gerando qualquer compromisso para a CREDENCIANTE com acordos firmados pela CREDENCIADA para com terceiros.
- 4.9. A CREDENCIADA deverá conservar, durante o período de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação estipuladas neste documento.
- 4.10. Ao final do período de vigência, a CREDENCIANTE poderá optar, caso ache conveniente e oportuno, os procedimentos devidos para a renovação do credenciamento, observados os dispositivos legais.
- 4.11. Não será credenciado o prestador enquadrado em quaisquer das hipóteses elencadas abaixo:
 - 4.11.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.11.2. Reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, direta ou indiretamente, qualquer que seja sua área de constituição:
 - 4.11.3. Declarados inidôneos ou punidos com suspensão de participar de procedimento licitatório no Município de Junqueiro-AL, responsável por este certame, segundo consta no inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 4.11.4. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do certame:
- 4.11.5. Que não apresentarem os documentos estipulados no atual documento.

5. VALORES DOS PRÉSTIMOS E REAJUSTE

5.1. Os serviços de saúde a serem contratados e efetivamente prestados seguirão





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) em vigor, editada pelo Ministério da Saúde, disponível para consulta no sítio eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

- 5.2. Os valores são fixos e irreajustáveis, podendo, caso haja reajuste dos mesmos por parte do Ministério da Saúde, sofrer atualizações.
- 5.3. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 5.4. Os valores previstos incluem todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, gratificação, alimentação de pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, medicamentos, materiais, órteses e próteses, utensílios e equipamentos, aluguéis, gases liquefeitos e medicinais, água, luz, telefone, impostos, taxas, seguro/incêndio, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das atribuições da CREDENCIADA.

6. FORMAÇÃO DO BANCO DE PRESTADORES

- 6.1. O banco de prestadores dos serviços previstos neste impresso será formado pelas pessoas jurídicas credenciadas após análise da documentação apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro-AL.
- 6.2. Os prestadores serão credenciados somente para os serviços aos quais forem declarados aptos pela respectiva comissão, conforme o cumprimento dos requisitos mínimos estipulados e para o atendimento da demanda previamente indicada nas documentações apresentadas.
- 6.3. Se o prestador de serviços indicar capacidade para atendimento de uma demanda cujo fluxo de pacientes não for compatível com sua infraestrutura e disponibilidade de profissionais, averiguada pela comissão por intermédio de análise da documentação apresentada, a demanda autorizada para o prestador de serviços será readequada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4. A manutenção do credenciamento dos prestadores de serviços ficará sujeita ao resultado das avaliações realizadas durante as visitas técnicas por parte de servidor(es) competente(s) para esta finalidade.

7. FISCALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização do vínculo contratual firmado será realizada pela CREDENCIANTE por meio de servidor público designado para tanto, para avaliação dos préstimos contratados e pelo atesto de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações contratuais.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência contratual do objeto citado ao longo deste impresso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, segundo os termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Prover a CREDENCIADA dos meios financeiros contratados, conforme





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

pactuado entre as partes, e programar, nos exercícios posteriores, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o vínculo contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

- 9.2. Excluir fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da CREDENCIADA, com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento contratual.
- 9.3. Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, visando orientá-la quanto a correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no vínculo contratual.
- 9.4. Realizar o pagamento à CREDENCIADA pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no vínculo contratual.
- 9.5. Advertir, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do vínculo contratual.
- 9.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.7. Desenvolver controle e avaliação periódica mediante departamentos e órgãos competentes, com geração de relatório, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência, podendo:
 - 9.7.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do vínculo contratual, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.
 - 9.7.2. As providências necessárias serão determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e comunicadas à CREDENCIADA para a execução das medidas cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 10.1. Manter a qualidade dos préstimos ofertados durante toda a vigência contratual, sujeitando-se à fiscalização permanente da CREDENCIANTE.
- 10.2. Preservar o cadastro de todos os colaboradores que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado perante o CNES para fins de faturamento dos serviços prestados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros, pacientes ou à CREDENCIANTE, durante a execução dos préstimos contratados.
- 10.4. Informar à CREDENCIANTE qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no banco de prestadores.
- 10.5. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.
- 10.6. Responsabilizar-se por tudo que diz respeito à admissão dos profissionais que executarão os referidos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE.
- 10.7. Obedecer aos critérios determinados pelo Gestor em Saúde, para fins de





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

manutenção da contratação.

- 10.8. Atender a todos os procedimentos contratados, responsabilizando-se pela execução dos mesmos.
- 10.9. Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à execução dos préstimos contratados.
- 10.10. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no vínculo contratual.
- 10.11. Dar ciência a CREDENCIANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados.
- 10.12. Executar os préstimos por meio de técnicos especializados e habilitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se a indenizar à CREDENCIANTE por todos os danos e prejuízos que os mesmos eventualmente ocasionarem.
- 10.13. Executar os préstimos de acordo com as especificações, prazos e/ou normas estipuladas pela CREDENCIANTE, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária para tal execução.
- 10.14. Conservar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos préstimos contratados.
- 10.15. Observar, durante a execução dos serviços prestados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, incluindo as normas ambientais e de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver cometido.
- 10.16. Refazer, sem nenhum acréscimo adicional, os serviços não realizados a contento.
- 10.17. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os préstimos em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços prestados ou de seus colaboradores.
- 10.18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do vínculo contratual.
- 10.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seu corpo profissional.
- 10.20. Ser zelosa na execução dos préstimos, de maneira a não pôr em risco à saúde dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 10.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do vínculo contratual, de acordo com artigo 65, inciso II, § 1°, da Lei Federal N° 8.666/93.
- 10.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor em Saúde, no que diz respeito aos serviços ora contratados.
- 10.23. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo pessoal.
- 10.24. Informar aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre seus direitos e demais esclarecimentos necessários, inerentes aos préstimos ofertados.
- 10.25. Respeitar a decisão do paciente, quando este consentir ou recusar a prestação do serviço de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

obrigação legal.

- 10.26. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 10.27. Executar os serviços prestados rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 10.28. Permitir acesso de supervisores designados pela CREDENCIANTE para supervisão e acompanhamento da execução dos serviços prestados.
- 10.29. Conceber que a fiscalização da execução dos préstimos contratados não exclui nem reduz sua responsabilidade perante a legislação vigente.
- 10.30. Comunicar a CREDENCIANTE sobre eventual alteração de sua razão social, bem mudança em sua diretoria ou estatuto, encaminhando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 10.31. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, administrando produtos para saúde que não tenham registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e procedimentos que não sejam reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 10.32. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.
- 10.33. Justificar ao paciente ou representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional previsto no vínculo contratual, encaminhando cópia ao Gestor em Saúde, quando solicitado.
- 10.34. Não reutilizar produtos médicos enquadrados como de uso único, proibidos de serem reprocessados, conforme disposto na Resolução N° 2605 da ANVISA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, N° 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL, a qual deve conter ainda em seu rodapé o número da Ordem de Fornecimento relacionada e os seus dados bancários visando otimizar os trâmites de pagamento.
- 11.2. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS), dentro de seu período de validade.
 - 11.2.2. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Federal da licitante, dentro de seu período de validade.
 - 11.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Estadual da licitante, dentro de seu período de validade.
 - 11.2.4. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Municipal da licitante, dentro de seu período de validade.
 - 11.2.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a Débitos Trabalhistas, dentro de seu período de validade.
 - 11.2.6. Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA, dentro de seu período de validade.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 11.2.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.3. O pagamento referente aos préstimos contratados será efetuado até o <u>10°</u> (<u>décimo</u>) dia <u>útil do mês subsequente a prestação dos serviços</u>, mediante apresentação da nota fiscal devidamente apresentada e atestada pelo Gestor em Saúde ou fiscal da CREDENCIANTE.
- 11.4. A CREDENCIADA deverá informar no corpo da nota fiscal apresentada a descrição dos serviços prestados, juntamente com os respectivos quantitativos realizados no mês de referência e com o valor unitário e total dos mesmos, constando em seu rodapé os seus dados bancários para efeito de pagamento.
- 11.5. A nota fiscal deverá especificar claramente o número do vínculo contratual e o mês correspondente a prestação do serviço contratado.
- 11.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações pelos préstimos contratados.
- 11.7. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CREDENCIADA para as correções necessárias, em companhia das informações que motivaram sua rejeição, no qual será considerado a data de sua reapresentação para o trâmite de pagamento.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação sobre qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da mesma, sem que isso gere direito a reajustamento de preços perante a CREDENCIANTE.
- 11.9. Deverá estar incluído no valor proposto todas as despesas necessárias para a realização dos préstimos, tais como combustível, materiais, manutenções, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes, sem quaisquer ônus adicionais para a CREDENCIANTE.

12. RESCISÃO

- 12.1. Constituem fatores para o descredenciamento e posterior rescisão contratual o não cumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas neste documento, conforme estabelecido a seguir:
 - 12.1.1. Inexecução total ou parcial do vínculo contratual.
 - 12.1.2. Comprovação de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica da CREDENCIADA ou que reduza a possibilidade de realização do préstimo a ponto de não atender às exigências estipuladas.
 - 12.1.3. Não apresentação por parte da CREDENCIADA dos documentos solicitados.
 - 12.1.4. Não atendimento da demanda repassada pela CREDENCIANTE sem justificativa plausível previamente informada.
 - 12.1.5. Recusa por parte da CREDENCIANTE em receber e/ou cumprir instruções visando a melhor execução do préstimo.
 - 12.1.6. Reclamações sucessivas formalizadas por escrito de pacientes, familiares destes e/ou gestores municipais quanto aos serviços prestados, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.7. Na eventual cobrança de qualquer valor excedente a pacientes, responsáveis ou familiares pelos préstimos ofertados.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 12.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, presentes no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, caso em que será reduzida a termo no processo administrativo correspondente.
- 12.3. Constatando-se a ocorrência de fatos graves, que possam motivar a fortuita rescisão contratual e com o propósito de evitar solução de continuidade e interrupção de serviços essenciais, com risco de prejuízos à população desta municipalidade, será observado o período de 60 (sessenta) dias antes da referida declaração da rescisão do vínculo contratual, até que seja possibilitada a convocação de nova CREDENCIANTE.
- 12.4. A CREDENCIADA se obriga a prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela CREDENCIANTE nos locais estabelecidos para cada tipo de procedimento a ser executado, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.
- 12.5. Na ocorrência de rescisão contratual, o pagamento final será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a data mencionada na nota fiscal, mesmo que o encerramento do préstimo aconteça antes desta data.

13. FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

- 13.1. O processo de contratação ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, conforme modelo (ANEXO XI) fundamentado no que dispõe o artigo 25 "caput" da Lei Nº 8.666/93, seguindo as condições previstas neste documento, tendo em vista que a competição se apresenta impossibilitada, visto que é de interesse da coletividade que o maior número possível de pessoas jurídicas preste serviços de saúde aos cidadãos desta municipalidade, no intuito de que seja ampliado e facilitado o acesso a estes préstimos.
- 13.2. Havendo mais de um prestador credenciado para a realização de determinado procedimento a ser contratado, a quantidade estimada destes procedimentos e o respectivo limite financeiro contratual serão distribuídos e divididos de forma isonômica para cada prestador antes da contratação, levando-se em consideração a capacidade de atendimento de cada um, em concordância com a oferta de demanda aprovada durante o credenciamento.
- 13.3. No momento da assinatura do vínculo contratual, caso não haja aceitação do prestador credenciado, deverá ser assinado Termo de Desistência ou ser informado documentalmente que o mesmo não assinará tal documento.
- 13.4. Havendo desistência por parte de algum prestador credenciado, sua quantidade estimada de serviços, bem como o seu respectivo limite financeiro contratual, poderá ser redistribuída entre os demais credenciados.
- 13.5. Caso, durante o prazo de vigência contratual, a CREDENCIADA esgote a quantidade de préstimos estimada e seu respectivo limite financeiro, a CREDENCIANTE poderá, havendo disponibilidade orçamentária, propor a celebração de termo aditivo, acrescendo ao vínculo contratual originário a quantidade estimada necessária para a continuidade dos serviços até o fim do prazo de vigência contratual, sem prejuízo do previsto no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 13.6. Os procedimentos listados neste documento têm natureza de serviços contínuos para satisfazer necessidades permanentes e essenciais dos programas





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

de saúde pública municipais, motivo pelo qual o vínculo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

14. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

14.1. O recurso financeiro a ser utilizado para o financiamento dos préstimos em evidência neste documento correrá por conta de recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Saúde e/ou recursos próprios municipais. Na seguinte dotação: Unidade Orçamentária — 0111 — Fundo Municipal de Saúde; Dotação orçamentária — 10.302.0007.6005 — Manutenção dos serviços de média e alta complexidade; Elemento de despesa — 3.4.4.9.0.39 Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica; Fonte de recursos — 0040.00.000.

15. PONDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. O vínculo contratual firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações, observando-se as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Os préstimos serão realizados pelo período de vigência contratual, segundo as demandas requeridas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL.
- 15.3. As eventuais mudanças de endereço dos locais de prestação dos serviços ora contratados deverão ser imediatamente comunicadas à CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do vínculo contratual e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 15.4. A mudança do Responsável Técnico dos préstimos contratados também deverá ser informada de imediato à CREDENCIANTE.
- 15.5. Durante a vigência contratual, a CREDENCIADA fica vinculada à proposta comercial apresentada durante seu credenciamento, sendo que qualquer possível alteração deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Comissão Permanente de Licitação, que poderá requerer pareceres de departamentos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, visando análise concreta do pedido.
- 15.6. A execução dos préstimos em destaque ficará a cargo da CREDENCIADA, sem qualquer ônus adicional à CREDENCIANTE.
- 15.7. É vedada a cobrança da assistência devida aos pacientes submetidos aos serviços ora contratados, responsabilizando-se a CREDENCIADA pelas cobranças feitas ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução do vínculo contratual.
- 15.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos préstimos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE.
- 15.9. Independentemente da localização da sede da CREDENCIADA, a mesma deverá atender os pacientes usufrutuários do Sistema Único de Saúde (SUS) prioritariamente no próprio Município de Junqueiro-AL, em local devidamente



Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

informado pela CREDENCIANTE, ou em seu próprio estabelecimento, conforme mencionado em cada especialidade atendida, sempre observando as condições estipuladas neste documento e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL.

- 15.10. A CREDENCIADA deverá realizar os préstimos de acordo com os termos contratados, obedecendo às solicitações que lhe forem encaminhadas pela CREDENCIANTE, por meio de encaminhamento formal contendo os dados necessários do paciente a ser atendido.
- 15.11. Competirá à CREDENCIANTE estabelecer rotinas específicas que se fizerem necessárias durante a execução do vínculo contratual, as quais deverão ser obedecidas pela CRDENCIADA, visando a perfeita execução do préstimo contratado.
- 15.12. Os encaminhamentos de usuários para realizarem o atendimento inicial deverão ser feitos pela rede de serviços municipais de saúde da CREDENCIANTE.
- 15.13. Os procedimentos advindos da demanda dos pacientes em processo de tratamento deverão ser solicitados pelo profissional médico da unidade executora, que deverá submeter a autorização à CREDENCIANTE.
- 15.14. A CREDENCIADA se submeterá às normas definidas pela CREDENCIANTE com relação aos seguintes aspectos:
 - 15.14.1. Fluxo de atendimento;
 - 15.14.2. Comprovação da assistência prestada;
 - 15.14.3. Acompanhamento e avaliação de resultados obtidos;
 - 15.14.4. Realização de exames subsequentes;
 - 15.14.5. Outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento entre as partes, visando garantir o bom atendimento junto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 15.15. A impossibilidade de realização de quaisquer dos préstimos deverá ser comunicada e justificada à CREDENCIANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.
- 15.16. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e outros que se fizerem necessários para a perfeita e completa realização dos préstimos contratados deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA.
- 15.17. A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se inclusive a indenizar a CREDENCIANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 15.18. A CREDENCIADA deverá executar fielmente o préstimo contratado, de acordo com as normas legais existentes, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos mesmos.
- 15.19. Ainda relacionado a cláusula anterior, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.20. Não há, por parte da CREDENCIANTE, obrigatoriedade de contratação de quaisquer dos préstimos listados e, havendo contratação, não há obrigação ou

Publicado Em: 14/11/2022 || Baixado Em: 19/04/2024





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

garantia de que sejam alcançados os quantitativos estabelecidos, nem um número mínimo de atendimentos.

- 15.21. Os pacientes deverão ser recebidos e tratados pela CREDENCIADA segundo critérios de isonomia entre todos os seus outros pacientes, sem quaisquer formas de discriminação.
- 15.22. A qualidade dos préstimos ofertados estará sujeita à fiscalização permanente por parte da CREDENCIANTE.
- 15.23. Não será permitida a utilização de estagiários para os fins do vínculo contratual pactuado.
- 15.24. Cada paciente poderá ser beneficiado em diversos procedimentos no mesmo dia, contudo, não podem ser contemplados pelo mesmo procedimento duas ou mais vezes ao dia, nem que sejam realizados por profissionais diferentes.
- 15.25. Quaisquer informações complementares sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidas através do endereço eletrônico cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 14 de novembro de 2022

Roselânia Alves Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL

	GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
ITEM	CÓDIGO	EXAME/PROCEDIMENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	QUANTITATIVO
			DO PRÉSTIMO	ESTIMADO
01	02.02.03.010-5	PSA LIVRE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
02	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
		FIXAÇÃO DE FERRO		
03	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
04	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
05	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
06	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
07	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
80	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
		FRAÇÕES		
09	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
10	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
11	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
12	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
13	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
14	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
15	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CPK	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
16	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		FRAÇÃO		
17	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
18	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
19	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
20	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
21	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
22	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
23	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		TRANSFERASE		
24	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
25	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
26	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
27	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
28	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
29	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
30	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
31	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		FRAÇÕES		
32	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
33	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
34	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
35	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
36	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000





		<u> </u>		
37		DOSAGEM DE VITAMINA B12	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
38	02.02.01.076-7		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
39	02.02.02.003-7		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
40	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		COAGULAÇÃO		
41	02.02.02.009-6		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		SANGRAMENTO		
42		DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
43	02.02.02.013-4		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)		
44	02.02.02.014-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
45	00 00 00 040 4	PROTROMBINA (TAP)		40.000
45	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA (TTP		
46	02 02 02 020 0	ATIVADA) DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
47	02.02.02.029-0		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
48	02.02.02.035-5		PRÓPRIO MUNICÍPIO PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
49	02.02.02.049-5		PRÓPRIO MUNICÍPIO PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
50	02.02.03.006-7	,	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
51	02.02.03.000-7	, ,	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
52	02.02.03.009-1		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
53	02.02.03.010-5		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
54	02.02.03.012-1		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
55	02.02.03.015-6		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
56	02.02.03.016-4		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
57	02.02.03.018-0		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
58	02.02.03.018-0		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
59	02.02.03.020-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
60	02.02.03.022-9	02.02.03.027-0 / PESQUISA DE ANTICORPOS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		ANTI-DNA		
61	02.02.03.031-8	02.02.03.030-0 / PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
62	02 02 03 034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
63		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
64	02.02.03.036-9		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
65	02.02.03.055-5		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		ANTIMICROSSOMAS		
66	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		ANTIMITOCONDRIA		
67	02.02.03.057-1		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
68	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
69	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
	22.02.00.000-7	ANTICITOMEGALOVIRUS		500
70	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
-		ANTÍGENO E		
71	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		
72	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		ANTICITOMEGALOVIRUS		
73	02.02.03.080-6	_	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
Ì		VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		





		CNPJ: 12.265.468/0001-9/		
74	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
75	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		HEPATITE A (HAV-IGG)		
76	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
77	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
78	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
79	02.02.03.101-2	HEPATITE B (HBEAG) PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		(WAALER)		
80		TESTE DE VDRL P DETECO DE SÍFILIS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
81	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
82	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
83	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
84	02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
85	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
86	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
87	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
88	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
89	02.02.05.003-3		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
90	02.02.05.004-1		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
91	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
92	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
93	02.02.06.004-7		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
94	02.02.06.016-0		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
95	02.02.06.021-7		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
96	02.02.06.023-3		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
97	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
98	02.02.06.025-0	(LH) DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
99	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
100	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
101	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
102	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
102	02.02.06.024.0	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
103	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	PRÓPRIO MUNICÍPIO PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
104 105	02.02.06.035-7 02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIPOVINA (TA)	PRÓPRIO MUNICÍPIO PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000 12.000
105	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
107	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
108	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
109	02.02.07.005-0	•	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
110	02.02.07.035-2	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
		TUBERCULOS		
111	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000





112 02.02.08.015-3 HEMOCULTURA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
113 02.02.09.030-2 PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
FATOR REUMATÓIDE	
114 02.02.12.002-3 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
GRUPO ABO	
115 02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
11602.02.01.066-0DOSAGEM DE TRANSFERRINAPRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
117 02.02.01.072-4 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
118 02.02.03.009-1 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
119 02.02.03.064-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-	
HBE)	
120 02.02.03.067-9 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	40.00
121 02.02.03.074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
ANTICITOMEGALOVIRUS 122 02.02.03.076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
122 02.02.03.076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PRÓPRIO MUNICÍPIO ANTITOXOPLASMA	12.000
123 02.02.03.077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12.000
124 02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	12.000
125 02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
VÍRUS DA RUBEOLA	12.000
126 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
VÍRUS EPSTEIN-BARR	
127 02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
ANTICITOMEGALOVIRUS	
128 02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
ANTITOXOPLASMA	
129 02.02.03.091-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
130 02.02.03.092-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
VÍRUS DA RUBÉOLA	
131 02.02.03.094-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
VÍRUS EPSTEIN-BARR	40.000
132 02.02.03.096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 133 02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO PRÓPRIO MUNICÍPIO	42.000
133 02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO PRÓPRIO MUNICÍPIO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	12.000
134 02.02.03.098-9 PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
HEPATITE B (HBEAG)	12.000
135 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
136 02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
137 02.02.06.014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
(DHEA)	
138 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
139 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
140 02.02.06.036-5 TIREOGLOBULINA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
141 02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
142 02.02.08.008-0 CULTURA DE BACTÉRIAS PARA PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
IDENTIFICAÇÃO	
143 02.02.03.035-0 ANTI SS-A PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
144 02.02.03.027-0 ANTI DNA NATIVO PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000





		1		
145			PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
146	02.02.07.035-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
147		ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER ADULTO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
148	00.01.01.047-0	INFANTIL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	700
149	02.04.02.003-4		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
150	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + PERFIL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
151	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
152	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
153	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
154	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
155	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + PERFIL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
156	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO- LORDORTICA)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
157	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO +	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
158	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
159		` '	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
160	02.04.03.016-1		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
161	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
162	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
163	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
164	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
165	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
166	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
167	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
168	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
169	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
170	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
171	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRES)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
172	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
173	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
174	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 03 INCIDÊNCIAS)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
175	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
176	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
177	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
178	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO- ILIACA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
179	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO- TARSICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
180	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
181	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
182	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
183	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
184	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + PERFIL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
185	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + PERFIL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000





186	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PÉ	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
187	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
188	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO- COCCIGEA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
189	02.04.03.003-0		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
190	02.04.03.005-6		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
191	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
192	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
193	02.04.03.009-9		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
194	02.04.03.010-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	12.000
195	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM DOPPLER	PRÓPRIO MUNICÍPIO	200
196		ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
197	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
198	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
199	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
200	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
201	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
202	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
203	02.05.02.009-7		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
204	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
205	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
206	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
207	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
208	02.05.02.015-1	DOPPLER	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
209	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
210	02.05.02.017-8		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
211	02.05.02.018-6		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
212	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
213	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRACO DIREITO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
214	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRACO ESQUERDO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
215	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO CERVICAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
216	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
217	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
218	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
219	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DEDOS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200





		CH 31 1212031 100, 0001 37		
220	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO JOELHO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
221	02.05.02.006-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
222	02.05.02.006-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
223	02.05.02.006-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
224	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO PÉ	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
225	02.05.02.006-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
226	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO PUNHO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
227	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO QUADRIL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
228	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
229	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BRAÇO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
		ULTRASSONOGRAFIA DE CALCANEO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
231			PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
232	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
233	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PERNA DIREITA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
234	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
235	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
236	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (ACIMA DE 13 ANOS)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
237	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFÍA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
238	02.05.02.014-3		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
239	02.05.02.016-0		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
240	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
241	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
242	02.05.02.004-6		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
243	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL (PESCOÇO)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
244	02.05.02.012-7	` '	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
245	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
246	02.05.02.018-6	,	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
247	02.05.02.009-7		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
248	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
249	02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	120
250	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
251	02.08.09.001-0	CINTILÓGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67 PARA PESQUISA DE NEOPLASIAS	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
		GALIO 67 PARA PESQUISA DE NEOPLASIAS	CREDENCIADA	





		CNF J. 12.203.408/0001-37		
252	02.08.01.002-5		DEPENDÊNCIAS DA	150
		AVALIAÇÃO DA PERFUSAO EM SITUACAO	CREDENCIADA	
		DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	_	
253	02.08.01.003-3		DEPENDÊNCIAS DA	150
		AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO	CREDENCIADA	
		DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	_	
254	02.08.05.003-5		DEPENDÊNCIAS DA	150
		FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	CREDENCIADA	
255	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
256	02.08.06.001-4		DEPENDÊNCIAS DA	150
		COM TALIO (SPCTO)	CREDENCIADA	
257	02.08.07.003-6		DEPENDÊNCIAS DA	150
		(MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	CREDENCIADA	
258	02.08.04.003-0		DEPENDÊNCIAS DA	150
		ESCROTAL	CREDENCIADA	
259	02.08.02.001-2	3	DEPENDÊNCIAS DA	150
		MÍNIMO 05 IMAGENS	CREDENCIADA	
260	02.08.02.011-0		DEPENDÊNCIAS DA	150
		REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	CREDENCIADA	
261	02.08.02.007-1		DEPENDÊNCIAS DA	150
		TRÂNSITO GÁSTRICO	CREDENCIADA	
262	02.08.03.004-2		DEPENDÊNCIAS DA	150
		INTEIRO	CREDENCIADA	
263	02.08.07.004-4		DEPENDÊNCIAS DA	150
		MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	CREDENCIADA	
264	02.08.04.005-6		DEPENDÊNCIAS DA	150
		QUANTITATIVA)	CREDENCIADA	
265	02.08.04.010-2		DEPENDÊNCIAS DA	150
		DIURÉTICO	CREDENCIADA	
266	02.08.02.012-8	`	DEPENDÊNCIAS DA	150
		MONOCLONAL)	CREDENCIADA	
267	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
268	03.03.12.007-0		DEPENDÊNCIAS DA	150
		GRAVES	CREDENCIADA	
269			PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
270	02.06.03.001-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS	DEPENDÊNCIAS DA	150
		CORONÁRIAS COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
271	02.06.03.003-7	· 1	DEPENDÊNCIAS DA	150
		FASE ARTERIAL E VENOSA	CREDENCIADA	
272	02.06.03.003-7		DEPENDÊNCIAS DA	150
		CONTRASTE	CREDENCIADA	
273	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
274	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	DEPENDÊNCIAS DA	150
		(MONOCULAR)	CREDENCIADA	
275	02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR	DEPENDÊNCIAS DA	100
		ULTRASSOM	CREDENCIADA	
276	02.01.01.050-0	BIÓPSIA DE VAGINA	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
277	02.01.01.051-8	BIÓPSIA DE VULVA	DEPENDÊNCIAS DA	500
	i		CREDENCIADA	





		CNPJ: 12.265.468/0001-97		
278	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
279	02.11.06.005-4		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
280	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	50
281	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	50
282	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
283	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS 1	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	120
284	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	120
285	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	70
286	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	20.000
287	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG)	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
288	02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO-ESTÍMULO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
289	02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ MEDICAMENTOS	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
290	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 04 MEMBROS	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
291	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 02 MEMBROS	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
292	02.09.01.003.7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
293	02.02.08.021-8	•	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	1.500
294	02.03.01.001-9	VAGINAL/MICROFLORA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
295	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
296	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
297	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
298	02.03.02.001-4	TUMORAIS HORMONAIS	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
299	02.03.02.002-2	UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
300	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
301	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
302	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
303	02.03.02.002-2	-	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400





304	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO	DEPENDÊNCIAS DA	400
001	02.00.02.000	UTERINO - BIÓPSIA	CREDENCIADA	400
305	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA	DEPENDÊNCIAS DA	100
		AÉREA/ÓSSEA)	CREDENCIADA	
306	02.11.07.005-0	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	100
307	02.11.07.006-8	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM	DEPENDÊNCIAS DA	150
307	02.11.07.000-0	ESCRITA/LEITURA	CREDENCIADA	130
308	02.11.07.007-6		DEPENDÊNCIAS DA	150
000	02.11.07.007-0	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEIN ONAL	CREDENCIADA	100
309	02 11 07 008-4	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA	DEPENDÊNCIAS DA	100
303	02.11.07.000-4	ESTOMATOGNÁTICO	CREDENCIADA	100
310	02.11.07.009-2		DEPENDÊNCIAS DA	100
0.0	02.11.07.000 2	DEFICIÊNCIA AUDITIVA	CREDENCIADA	100
311	02.11.07.011-4	AVALIAÇÃO VOCAL	DEPENDÊNCIAS DA	100
• • •	02	7117121113710 100712	CREDENCIADA	100
312	02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS	DEPENDÊNCIAS DA	100
	0	PARA TRIAGEM AUDITIVA	CREDENCIADA	
313	02.11.07.015-7		DEPENDÊNCIAS DA	100
		EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE	CREDENCIADA	
		DISTORÇÃO (EOA)		
314	02.11.07.021-1		DEPENDÊNCIAS DA	100
		,	CREDENCIADA	
315	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,	DEPENDÊNCIAS DA	100
		MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	CREDENCIADA	
316	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA	DEPENDÊNCIAS DA	100
		TRIAGEM AUDITIVA	CREDENCIADA	
317	02.11.07.022-0	OLFATOMETRIA	DEPENDÊNCIAS DA	100
			CREDENCIADA	
318	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	DEPENDÊNCIAS DA	150
		CÓRNEA	CREDENCIADA	
319	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
320	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
321	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
322	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
323	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	DEPENDÊNCIAS DA	150
			CREDENCIADA	
324	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
325	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	DEPENDÊNCIAS DA	150
323	02.11.00.005-4	CENATOWIETNIA	CREDENCIADA	130
326	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	DEPENDÊNCIAS DA	150
320	02.11.00.002-0	(MONOCULAR)	CREDENCIADA	130
327	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	DEPENDÊNCIAS DA	150
021	02.11.00.001-1	DIGINETIMA GETTAGGOTTIOA (MOTOGGEAR)	CREDENCIADA	130
328	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER	DEPENDÊNCIAS DA	150
520	02.11.02.00 1-4	24 HS (3 CANAIS)	CREDENCIADA	130
329	02.11.02.005-2	, ,	DEPENDÊNCIAS DA	150
		PRESSAO ARTERIAL	CREDENCIADA	. 3 0
L	i	<u> </u>		





		CNFJ. 12.203.408/0001-97		
330	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
224	00 44 00 000 2	DDOVA DE EUNOÃO DUI MONAD COMPLETA		450
331	02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	150
332	02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	50
333	02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	DEPENDÊNCIAS DA	50
	02.01.01.0001		CREDENCIADA	
334	04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	DEPENDÊNCIAS DA	100
334	04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA		100
205	00 07 04 004 0	ANGIOREGO ON ÂNGIA GERERRAI	CREDENCIADA DEPENDÊNCIAS DA	
335	02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL		30
			CREDENCIADA	4=0
336	02.07.01.003-0		DEPENDÊNCIAS DA	150
		CERVICAL/PESCOÇO	CREDENCIADA	
337	02.07.01.004-8		DEPENDÊNCIAS DA	150
		LOMBO-SACRA	CREDENCIADA	
338	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	DEPENDÊNCIAS DA	150
		TORÁCICA	CREDENCIADA	
339	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	DEPENDÊNCIAS DA	150
-			CREDENCIADA	
340	02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA	DEPENDÊNCIAS DA	150
0.0	02.01.01.001.2	TURCICA	CREDENCIADA	
341	02.07.02.002-7		DEPENDÊNCIAS DA	150
J-1 1	02.07.02.002-7	SUPERIOR (UNILATERAL)	CREDENCIADA	130
342	02.07.02.003-5		DEPENDÊNCIAS DA	150
342	02.07.02.003-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		150
0.40	00.07.00.004.4	DECCONÂNCIA MACNÉTICA DE ADDOMEN	CREDENCIADA	450
343	02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN	DEPENDÊNCIAS DA	150
		SUPERIOR	CREDENCIADA	
344	02.07.03.002-2		DEPENDÊNCIAS DA	150
		BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	CREDENCIADA	
345	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO	DEPENDÊNCIAS DA	150
		INFERIOR (UNILATERAL)	CREDENCIADA	
346	02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN	DEPENDÊNCIAS DA	120
		SUPERIOR COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
347	02.06.03.003-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE	DEPENDÊNCIAS DA	120
		BACIA/PELVE COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
348	02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	DEPENDÊNCIAS DA	120
		CERVICAL COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
349	02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	DEPENDÊNCIAS DA	120
045	02.07.01.004-0	LOMBOSACRA COM CONTRASTE	CREDENCIADA	120
350	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	DEPENDÊNCIAS DA	120
330	02.07.01.005-0	_	CREDENCIADA	120
254	00 07 04 000 4	TORÁCICA COM CONTRASTE	_	400
351	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	DEPENDÊNCIAS DA	120
		COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
352	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO	DEPENDÊNCIAS DA	120
		INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
353	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO	DEPENDÊNCIAS DA	120
		SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
354	02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA	DEPENDÊNCIAS DA	120
		TURCICA COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
			DEPENDÊNCIAS DA	12
355	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM I	DEFENDENCIAS DA	! 4
355	02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX COM CONTRASTE		12
355 356	02.07.02.003-5 02.07.03.004-9	CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS	CREDENCIAS DA CREDENCIADA DEPENDÊNCIAS DA	150





357	02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE E SEDAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
358	02.07.03.002-2		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
359	02.07.01.006-4		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
360	02.07.01.003-0		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
361	02.07.01.004-8		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
362	02.07.01.005-6		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
363	02.07.01.006-4		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
364	02.07.01.007-2		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
365	02.07.02.002-7		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
366	02.07.01.005-6		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
367	02.07.01.006-4		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
368	02.07.01.007-2	,	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
369	02.07.02.002-7	-	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
370	02.07.02.003-5		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
371	02.07.03.001-4	•	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
372	02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE COM SEDAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
373	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM SEDAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
374	02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX COM SEDAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
375	02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
376	02.07.03.002-2	_	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
377	02.07.01.006-4		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
378	02.07.01.003-0		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
379	02.07.01.004-8	,	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
380	02.07.03.001-4		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
381	02.07.03.003-0		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
382	02.07.03.002-2		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
383	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA COM SEDAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12





384	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
385	02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
386	02.07.02.002-7		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	12
387	02.11.06.017-8	RETINOGRÀFIA COLORIDA BINOCULÁR	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
388	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (FLUORESCEINOGRAFIA)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
389	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
390	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
391	02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
392	02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
393	02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
394	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA - OCT (MONOCULAR)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	400
395	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
396	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
397	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
398	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
399	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
400	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
401	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
402	02.06.03.003-7		DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
403	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
404	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
405	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
406	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	2.000
407	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	1.500
408	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	1.500
409	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	1.500





410	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	1.500
411	02.06.01.003-6		DEPENDÊNCIAS DA	1.500
4'''	02.00.01.003-0	COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	CREDENCIADA	1.500
412	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	DEPENDÊNCIAS DA	1.500
		FACE SEIOS DE FACE OU ARTICULAÇÕES	CREDENCIADA	
		COM CONTRASTE		
413	02.06.03.003-7		DEPENDÊNCIAS DA	1.500
		PELVE/BACIA COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
414	02.06.01.005-2		DEPENDÊNCIAS DA	1.500
		PESCOÇO COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
415	02.06.01.006-0		DEPENDÊNCIAS DA	1.500
		TURCICA COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
416	02.06.02.003-1		DEPENDÊNCIAS DA	1.500
		TORAX COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
417	02.06.01.007-9		DEPENDÊNCIAS DA	1.500
	0_1001011001	CRÂNIO COM CONTRASTE	CREDENCIADA	
418	02.06.03.001-0		DEPENDÊNCIAS DA	500
1.0	02.00.00.00	ABDOMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	000
419	02.06.03.002-9		DEPENDÊNCIAS DA	500
713	02.00.03.002-3	ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR COM	CREDENCIADA	300
		SEDAÇÃO	ONEDENOIADA	
420	02.06.02.001-5		DEPENDÊNCIAS DA	500
420	02.00.02.001-3	ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	CREDENCIADA	300
		COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	
421	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	DEPENDÊNCIAS DA	500
421	02.00.01.001-0	COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	500
422	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	DEPENDÊNCIAS DA	500
422	02.00.01.002-6	COLUNA LOMBO SACRA COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	500
423	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	DEPENDÊNCIAS DA	500
423	02.00.01.003-0	COLUNA TORÁCICA COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	500
424	02.06.01.004-4		DEPENDÊNCIAS DA	500
424	02.00.01.004-4	FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES COM	CREDENCIADA	500
		SEDAÇÃO	CREDENCIADA	
425	02.06.03.003-7		DEPENDÊNCIAS DA	500
425	02.06.03.003-7	PELVE/BACIA COM SEDAÇÃO		500
400	02.06.01.005-2		CREDENCIADA	500
426	02.06.01.005-2		DEPENDÊNCIAS DA	500
407	00 00 04 000 0	PESCOÇO COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	500
427	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA	DEPENDÊNCIAS DA	500
400	00 00 00 000 4	TURCICA COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	500
428	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	DEPENDÊNCIAS DA	500
100	22 22 24 22 2	TORAX COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	
429	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO	DEPENDÊNCIAS DA	500
400	00 44 07 040 7	CRÂNIO COM SEDAÇÃO	CREDENCIADA	4-
430	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	DEPENDÊNCIAS DA	15
<u> </u>	00 44 00		CREDENCIADA	
431	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	DEPENDÊNCIAS DA	500
455	0400000000	CÓRNEA	CREDENCIADA	TC 2
432	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	DEPENDÊNCIAS DA	500
		(MONOCULAR)	CREDENCIADA	
433	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	DEPENDÊNCIAS DA	500
			CREDENCIADA	
434	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO	DEPENDÊNCIAS DA	500
		OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)	CREDENCIADA	





435	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	1.000
436	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
437	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
438	04.05.03.017-7	PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
439	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
440	02.11.07.026-2	BERA	DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA	500
441	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
442	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
443	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
444	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
445	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
446	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA BARIÁTRICA - OBESIDADE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	200
447	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA CARDÍACA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	200
448	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOÇO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	200
449	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.200
450	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
451	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.400
452	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.400
453	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
454	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	25.000
455	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
456	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
457	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
458		CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
459		CONSULTA EM CIRURGIA UROLOGICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
460		CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
461		CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR - VARIZES	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.500
462		CONSULTA EM CLÍNICA GERAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
463		CONSULTA EM DERMATOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.500
464	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.500
465	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - BARIÁTRICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
466	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
467	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - PRÉ- NATAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
468	03.01.01.007-2	CONSULTA EM FISIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
469	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.500
470	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500





		CNPJ: 12.265.468/0001-9/		
471	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GENÉTICA MÉDICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	200
472	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GERIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	200
473	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
474	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA -	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
		ADOLESCENTE		
475	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA - CLIMATÉRIO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
476	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA -	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.500
		HISTEROSCOPIA		
477	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA -	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
		INFERTILIDADE		
478	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA -	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
		OBSTETRÍCIA		
479	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA - PARA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
		PLANEJAMENTO FAMILIAR		
480	03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA - PATOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
40.4		CERVICAL		
481	03.01.01.007-2	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
482	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
483	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
484	03.01.01.007-2	CONSULTA EM HOMEOPATIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
485	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
486	03.01.01.007-2	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
487	03.01.01.007-2	CONSULTA EM MASTOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
488	03.01.01.007-2	CONSULTA EM MEDICINA DO SONO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
489	03.01.01.007-2	CONSULTA EM MEDICINA NUCLEAR	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
490	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
491	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
492	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
493	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA NEUROPATIA HANSENIASE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
494	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
495	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.500
496	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA - EPILEPSIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
497	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.500
498	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA - PORTADOR	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
499	03.01.01.004-8	CONSULTA EM NUTROLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
500	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NUTROLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
501	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
502	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.500
503	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ONCOLOGIA - CLÍNICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
504	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ONCOLOGIA SEM	PRÓPRIO MUNICÍPIO	120
		QUIMIOTERAPIA - 1A CONSULTA E SEGUIMENTO		
505	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
506	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
507	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
508	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - MÃO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
509	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - OMBRO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
510	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - PÉ	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
511	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
512	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - PÉ TORTO - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
513	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
	-			





514	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - TRATAMENTO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
		AMBULATORIAL	,	
515	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
516	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - CIRURGIA ADULTO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
517	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - CIRURGIA PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
518	03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
519	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
520	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA -DESNUTRIÇÃO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
521	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA - OBESIDADE	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
522	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA - PACIENTE COM NECESSIDADE ESPECIAL	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
523	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
524	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
525	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
526	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PSICOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	4.000
527	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.500
528	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PSIQUIATRIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	2.000
529	03.01.01.007-2	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	500
530	03.01.01.007-2	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
531	03.01.01.007-2	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - PEDIATRIA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000
532	03.01.01.007-2	CONSULTA EM TRAUMA BUCO MAXILO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.000
		FACIAL		
533	03.01.01.007-2		PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
534	03.01.01.007-2	CONSULTA EM UROLOGIA - CIRURGIA ADULTO	PRÓPRIO MUNICÍPIO	3.500
535	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ACUPUNTURA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	6.000
536	03.01.01.007-2	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	PRÓPRIO MUNICÍPIO	1.000





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO/PRESTADOR												
1.1. PES	SOA JU	RÍDI	CA									
RAZÃO SOCIAL:												
NOME FANTASIA:		_										
ENDEREÇO	Rua:								Bairro			
DA SEDE:	N.°								Cidad	e:		
	Estad	do:							CEP:			
LOCAL DE	Rua:								Bairro			
PRESTAÇÃO	N.°								Cidad	e:		
DE	Estad								CEP:			
SERVIÇOS:	Alvai								rá Vig.			
	Func	iona	mento					Sani	t			
CNPJ:												
TELEFONES:												
WEBSITE												
E/OU EMAIL:												
INSCRIÇÃO					CNES:							
MUNICIPAL:												
BANCO:					AGÊNCIA	1			CONT :	Ά		
2. TIPO DO PI	RESTAD	OR:										
2.1. SERVIÇO	S PRES	TAD	OS NA(S) ÁRE	A(S):							
(ESPECIFIQUE	Ξ)											
(ESPECIFIQUE	Ξ)											
					ES E OUT	ROS:						
COOPERATIV	A DE ES	PEC	IALIDADI	ES()) EM:							
REMOÇÕES () ESPE	CIFIC	QUE:									
OUTROS SER	VIÇOS (). E	SPECIFIC	QUE:								
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS												
3.1. ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO POR MÊS												
3.1. II ENS E F		IIVA		IIDA		VINO				AO F		
	ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
1	ITEM:	l	QTE:		ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
TABELA	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
DO ANEXO	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
I	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
TABELA	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
DO ANEXO	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
I	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
TABELA	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
DO ANEXO	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
I	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:
	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:	ITEM:	QTE:

3.2. DESCRITIVO DOS INCENTIVOS E HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS OUTORGADAS

3.3. HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS PRÉSTIMOS LISTADOS NA **TABELA 3.1: ITENS DA** Segunda-Terça-feira: **TABELA** feira: **PRESENTE** Quarta-feira: Quinta-feira: **NO ANEXO I** Sexta-feira: Sábado: Segunda-Terça-feira: feira: Quarta-feira: Quinta-feira: Sexta-feira: Sábado: Segunda-Terça-feira: feira: Quarta-feira: Quinta-feira: Sexta-feira: Sábado: 3.3. PROFISSIONAIS/ESPECIALISTAS DISPONIBILIZADOS (PARA PESSOAS JURÍDICAS)



Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

NOME:	ESPECIALIDADE:	N.º CONS.
		PROF.:
NOME:	ESPECIALIDADE:	N.º CONS.
		PROF.:
NOME:	ESPECIALIDADE:	N.º CONS.
		PROF.:
NOME:	ESPECIALIDADE:	N.º CONS.
		PROF.:
NOME:	ESPECIALIDADE:	N.º CONS.
		PROF.:
NOME:	ESPECIALIDADE:	N.º CONS.
		PROF.:
NOME:	ESPECIALIDADE:	N.º CONS.
		PROF.:
NOME:	ESPECIALIDADE:	N.º CONS.
		PROF.:

A proponente acima qualificada requer, mediante o corrente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a execução de préstimos em conformidade com o publicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL, declarando, sob as penas da lei, que:

- I As informações constantes neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- II Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado:
- III Conhece os termos do credenciamento, como também as informações e condições para o cumprimento de suas atribuições, pelas quais concorda plenamente;
- IV Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- V Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos;
- VII Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, possuindo o registro no Conselho profissional competente, juntamente com a experiência, capacidade instalada e infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- VIII Cumprirá fielmente todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

	(MUNICÍPIO-UF),	XX de XXXXX	X de 2022	
RAZÃO SOCIAL /	CNPJ / NOME DO	REPRESENTA	ANTE LEGAL /	- ASSINATURA

Credenciamento SMS Nº



001/2022



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO DE AMPLOS PODERES AO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

Por meio do presente instrumento (NAC) portador do Registro de Identidade inscrito no Cadastro de Pessoas reside (MUNICÍPIO-UF), o amplos poderes para praticar todo indicado, conferindo-lhe poderes para	CIONALIDADE, ESTADO Nº, expedido po Físicas do Ministério ente e domico , Nº, Bairro como nosso mandatário os os atos relativos ao	O CIVIL, PROFISSÃO), ela, devidamente da Fazenda sob o Nº ciliado à Rua o
(APRESENTAR PROPOSTA COME DELES, CONTRA-ARRAZOAR, NEGOCIAR VALORES E DEMA COMPROMISSOS OU ACORDOS, TODOS OS DEMAIS ATOS PERTIN	ASSINAR VÍNCUL AIS CONDIÇÕES, C , RECEBER E DAR QU	OS CONTRATUAIS, ONFESSAR, FIRMAR ITAÇÃO E PRATICAR
(Município-UF),	_de	de 2022
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME D	OO REPRESENTANTE L	EGAL / ASSINATURA





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

	O LIMI NEGA DE I EQUENO I UNITE (LEI OOMI ELMENTARIN 12	3/00)
		Credenciamento SMS Nº	001/2022
123/0	Para os efeitos do tratamento diferen 6, declaramos que:	ciado previsto na Lei Compler	nentar Nº
•	Estamos enquadrados, no momento condição de Microempresa, e que nã se reporta o § 4º do artigo 3º da Lei d	o estamos incursos nas vedaç	
ou			
•	Estamos enquadrados, no momento condição de Empresa de Pequeno Fivedações a que se reporta o § 4º 123/06.	Porte, e que não estamos inci	ursos nas
	(MUNICÍPIO-UF),de	de 2022	

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) PELA PESSOA JURÍDICA, RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), RESPONSÁVEL(IS) PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES E RESPONSÁVEL(IS) PELO FATURAMENTO

Responsável(is) legal(is) pela pessoa jurídica:	
Responsável(is) técnico(s):	
Responsável(is) pela recepção:	
Responsável(is) pelo faturamento:	





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Eu,		(nome), inscrito	no CPF	sob o N°,
representante	legal	da	pessoa	jurídica	
, inscrita no CNF	J sob o	Nº	•	_	, interessada no CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA	CREDE	NCIAN	/IENTO D	E Nº	_/2022 do Município de Junqueiro-
AL, com fulcro	no cap	ut do	artigo 25	c/c con	n o artigo 114 da Lei Federal Nº
8.666/93, em co	onformic	dade c	om o disp	oosto na	Constituição Federal, em especial
nos seus artigos	s 196 a	200, n	a Lei Orç	gânica do	Município e nas Leis Federais Nº
8.080/90, e No 8	.142/90	, DECL	ARO, sob	as pena	s da Lei, que inexiste impedimento
				-	u contratar com a Administração
Pública.	•	•	•		•

(MUNICÍPIO-UF), XX de XXXXXXX de 2022

Assinatura do representante legal Nome RG N° CPF N° (Carimbo da pessoa jurídica)





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A pessoa jurídica		, CNPJ N	l°			, (com
domicílio na			,	para	os	fins	do
credenciamento Nº	001/2022 do Munio	cípio de Junqueiro	o-AL	, DECL	.ARA	ı, sot	o as
penas da Lei, que nã	o emprega menores	s de 18 (dezoito) a	nos e	em trab	alho	notu	rno,
perigoso ou insalubre	e, e nem menores de	e 16 (dezesseis) ar	ios e	m qual	quer	traba	ılho,
salvo na condição de	aprendiz, a partir d	e 14 (quatorze) an	os, c	onform	ne pr	evisto	on c
nciso XXXIII, artigo	⁷⁰ , da Constituição F	ederal de 1988.					
	(MILINIOÍDIO LIEV V	W. I. WWW. I. O	000				
	(MUNICÍPIO-UF), X	X de XXXXX de 2	022				

Assinatura do representante legal





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO VIII

MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PESSOA JURÍDICA

Nome:	
Especialidade:	
Nº conselho prof.:	
CNES:	
Nome:	
Especialidade:	
Nº conselho prof.:	
CNES:	
Nome:	
Especialidade:	
No conselho prof.:	
CNES:	
Nome:	
Especialidade:	
Nº conselho prof.:	
CNES:	
Nome:	
Especialidade:	
Nº conselho prof.:	
CNES:	

Obs: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela proponente está de fato vinculada à realização dos préstimos deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

- I Carteira de Trabalho;
- II Certidão do Conselho Profissional;
- III Contrato social;
- IV Contrato de prestação de serviços;
- V Termo por meio do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da pessoa jurídica, considerando a possibilidade de os préstimos em evidência virem a ser adjudicados a esta última.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS

A pessoa jurídica
DECLARA, sob as penas da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Chamamento Público visando credenciamento para contratação de prestadores de Serviços de Saúde, que reúne as condições para o pleno atendimento das exigências de habilitação, estando ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das atribuições do referido credenciamento, com as quais concorda, como também com a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores em contrário.
(MUNICÍPIO-UF), XX de XXXXXX de 2022

Assinatura





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO X

MODELO DE MANIFESTAÇÃO INDICATIVA DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS PRÉSTIMOS

Credenciamento SMS	XX/2022
N°	

Declaro, para fins de comprovação de qualificação técnica, dispor dos equipamentos e instalações abaixo elencados, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PRÓPRIOS DA PESSOA JURÍDICA]

(MUNICÍPIO-UF), XX de XXXXXX de 2022

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO XI

MODELO DO CONTRATO

) MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX , inscrito no CNPJ sob o nº, com
ndereço na XXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representado pelo Prefeito,
Sr, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,
oravante denominado CONTRATANTE e a empresa
CNPJ sob o nº com endereço à
, neste ato representada por
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem
rmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93
alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito
plicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº XXXXX/2022,
nediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Constituição Federal, por meio de seus artigos 196 e 200, como também nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90.
- 1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Credenciamento nº 001/2021 seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços ambulatoriais de saúde, realização de exames, consultas e procedimentos de alta e média complexidade complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Junqueiro-AL, em concordância com o que dispõe a Constituição Federal, por meio de seus artigos 196 e 200, como também nas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, para o atendimento da demanda própria requerida pela população desta municipalidade, objetivando formar banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Junqueiro-AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Contrato terá duração de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A execução dos serviços correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – 0111 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação orçamentária – 10.302.0007.6005 –





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

Manutenção dos serviços de média e alta complexidade; Elemento de despesa – 3.4.4.9.0.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte de recursos – 0040.00.000.

- 4.2 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES DOS PRÉSTIMOS E REAJUSTE

- 5.1. Os serviços de saúde a serem contratados e efetivamente prestados seguirão os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) em vigor, editada pelo Ministério da Saúde, disponível para consulta no sítio eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.
- 5.2. Os valores são fixos e irreajustáveis, podendo, caso haja reajuste dos mesmos por parte do Ministério da Saúde, sofrer atualizações.
- 5.3. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 5.4. Os valores previstos incluem todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, gratificação, alimentação de pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, medicamentos, materiais, órteses e próteses, utensílios e equipamentos, aluguéis, gases liquefeitos e medicinais, água, luz, telefone, impostos, taxas, seguro/incêndio, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das atribuições da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização do vínculo contratual firmado será realizada pela CREDENCIANTE por meio de servidor público designado para tanto, para avaliação dos préstimos contratados e pelo atesto de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 7.1. Prover a CREDENCIADA dos meios financeiros contratados, conforme pactuado entre as partes, e programar, nos exercícios posteriores, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o vínculo contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto.
- 7.2. Excluir fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da CREDENCIADA, com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento contratual.
- 7.3. Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, visando orientá-la quanto a correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no vínculo contratual.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.4. Realizar o pagamento à CREDENCIADA pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no vínculo contratual.
- 7.5. Advertir, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do vínculo contratual.
- 7.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.7. Desenvolver controle e avaliação periódica mediante departamentos e órgãos competentes, com geração de relatório, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência, podendo:
 - 7.7.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do vínculo contratual, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.
 - 7.7.2. As providências necessárias serão determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e comunicadas à CREDENCIADA para a execução das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 8.1. Manter a qualidade dos préstimos ofertados durante toda a vigência contratual, sujeitando-se à fiscalização permanente da CREDENCIANTE.
- 8.2. Preservar o cadastro de todos os colaboradores que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado perante o CNES para fins de faturamento dos serviços prestados.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros, pacientes ou à CREDENCIANTE, durante a execução dos préstimos contratados.
- 8.4. Informar à CREDENCIANTE qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no banco de prestadores.
- 8.5. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.
- 8.6. Responsabilizar-se por tudo que diz respeito à admissão dos profissionais que executarão os referidos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE.
- 8.7. Obedecer aos critérios determinados pelo Gestor em Saúde, para fins de manutenção da contratação.
- 8.8. Atender a todos os procedimentos contratados, responsabilizando-se pela execução dos mesmos.
- 8.9. Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à execução dos préstimos contratados.
- 8.10. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no vínculo contratual.
- 8.11. Dar ciência a CREDENCIANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados.
- 8.12. Executar os préstimos por meio de técnicos especializados e habilitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se a indenizar à CREDENCIANTE por todos os danos e prejuízos que os mesmos eventualmente ocasionarem.

- 8.13. Executar os préstimos de acordo com as especificações, prazos e/ou normas estipuladas pela CREDENCIANTE, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária para tal execução.
- 8.14. Conservar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos préstimos contratados.
- 8.15. Observar, durante a execução dos serviços prestados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, incluindo as normas ambientais e de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver cometido.
- 8.16. Refazer, sem nenhum acréscimo adicional, os serviços não realizados a contento.
- 8.17. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os préstimos em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços prestados ou de seus colaboradores.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do vínculo contratual.
- 8.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seu corpo profissional.
- 8.20. Ser zelosa na execução dos préstimos, de maneira a não pôr em risco à saúde dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 8.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do vínculo contratual, de acordo com artigo 65, inciso II, § 1°, da Lei Federal N° 8.666/93.
- 8.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor em Saúde, no que diz respeito aos serviços ora contratados.
- 8.23. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo pessoal.
- 8.24. Informar aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre seus direitos e demais esclarecimentos necessários, inerentes aos préstimos ofertados.
- 8.25. Respeitar a decisão do paciente, quando este consentir ou recusar a prestação do serviço de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 8.26. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 8.27. Executar os serviços prestados rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 8.28. Permitir acesso de supervisores designados pela CREDENCIANTE para supervisão e acompanhamento da execução dos serviços prestados.
- 8.29. Conceber que a fiscalização da execução dos préstimos contratados não exclui nem reduz sua responsabilidade perante a legislação vigente.
- 8.30. Comunicar a CREDENCIANTE sobre eventual alteração de sua razão social, bem mudança em sua diretoria ou estatuto, encaminhando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 8.31. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, administrando produtos para saúde que não tenham registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e procedimentos que não sejam reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 8.32. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.
- 8.33. Justificar ao paciente ou representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional previsto no vínculo contratual, encaminhando cópia ao Gestor em Saúde, quando solicitado.
- 8.34. Não reutilizar produtos médicos enquadrados como de uso único, proibidos de serem reprocessados, conforme disposto na Resolução N° 2605 da ANVISA.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, N° 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL, a qual deve conter ainda em seu rodapé o número da Ordem de Fornecimento relacionada e os seus dados bancários visando otimizar os trâmites de pagamento.
- 9.2. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos sequintes documentos:
 - 9.2.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seu período de validade.
 - 9.2.2. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Federal da licitante, dentro de seu período de validade.
 - 9.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Estadual da licitante, dentro de seu período de validade.
 - 9.2.4. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Municipal da licitante, dentro de seu período de validade.
 - 9.2.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a Débitos Trabalhistas, dentro de seu período de validade.
 - 9.2.6. Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA, dentro de seu período de validade.
- 9.2.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.3. O pagamento referente aos préstimos contratados será efetuado até o <u>10º</u> (<u>décimo</u>) dia <u>útil do mês subsequente a prestação dos serviços</u>, mediante apresentação da nota fiscal devidamente apresentada e atestada pelo Gestor em Saúde ou fiscal da CREDENCIANTE.
- 9.4. A CREDENCIADA deverá informar no corpo da nota fiscal apresentada a descrição dos serviços prestados, juntamente com os respectivos quantitativos realizados no mês de referência e com o valor unitário e total dos mesmos, constando em seu rodapé os seus dados bancários para efeito de pagamento.
- 9.5. A nota fiscal deverá especificar claramente o número do vínculo contratual e o mês correspondente a prestação do serviço contratado.
- 9.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações pelos préstimos contratados.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.7. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CREDENCIADA para as correções necessárias, em companhia das informações que motivaram sua rejeição, no qual será considerado a data de sua reapresentação para o trâmite de pagamento.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação sobre qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da mesma, sem que isso gere direito a reajustamento de preços perante a CREDENCIANTE.
- 9.9. Deverá estar incluído no valor proposto todas as despesas necessárias para a realização dos préstimos, tais como combustível, materiais, manutenções, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes, sem quaisquer ônus adicionais para a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. Constituem fatores para o descredenciamento e posterior rescisão contratual o não cumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas neste documento, conforme estabelecido a seguir:
 - 10.1.1. Inexecução total ou parcial do vínculo contratual.
 - 10.1.2. Comprovação de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica da CREDENCIADA ou que reduza a possibilidade de realização do préstimo a ponto de não atender às exigências estipuladas.
 - 10.1.3. Não apresentação por parte da CREDENCIADA dos documentos solicitados.
 - 10.1.4. Não atendimento da demanda repassada pela CREDENCIANTE sem justificativa plausível previamente informada.
 - 10.1.5. Recusa por parte da CREDENCIANTE em receber e/ou cumprir instruções visando a melhor execução do préstimo.
 - 10.1.6. Reclamações sucessivas formalizadas por escrito de pacientes, familiares destes e/ou gestores municipais quanto aos serviços prestados, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.7. Na eventual cobrança de qualquer valor excedente a pacientes, responsáveis ou familiares pelos préstimos ofertados.
- 10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, presentes no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, caso em que será reduzida a termo no processo administrativo correspondente.
- 10.3. Constatando-se a ocorrência de fatos graves, que possam motivar a fortuita rescisão contratual e com o propósito de evitar solução de continuidade e interrupção de serviços essenciais, com risco de prejuízos à população desta municipalidade, será observado o período de 60 (sessenta) dias antes da referida declaração da rescisão do vínculo contratual, até que seja possibilitada a convocação de nova CREDENCIANTE.
- 10.4. A CREDENCIADA se obriga a prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela CREDENCIANTE nos locais estabelecidos para cada tipo de procedimento a ser executado, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.5. Na ocorrência de rescisão contratual, o pagamento final será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a data mencionada na nota fiscal, mesmo que o encerramento do préstimo aconteça antes desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PONDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. As eventuais mudanças de endereço dos locais de prestação dos serviços ora contratados deverão ser imediatamente comunicadas à CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do vínculo contratual e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 11.2. A mudança do Responsável Técnico dos préstimos contratados também deverá ser informada de imediato à CREDENCIANTE.
- 11.3. Durante a vigência contratual, a CREDENCIADA fica vinculada à proposta comercial apresentada durante seu credenciamento, sendo que qualquer possível alteração deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Comissão Permanente de Licitação, que poderá requerer pareceres de departamentos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, visando análise concreta do pedido.
- 11.4. A execução dos préstimos em destaque ficará a cargo da CREDENCIADA, sem qualquer ônus adicional à CREDENCIANTE.
- 11.5. É vedada a cobrança da assistência devida aos pacientes submetidos aos serviços ora contratados, responsabilizando-se a CREDENCIADA pelas cobranças feitas ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução do vínculo contratual.
- 11.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos préstimos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE.
- 11.7. Independentemente da localização da sede da CREDENCIADA, a mesma deverá atender os pacientes usufrutuários do Sistema Único de Saúde (SUS) prioritariamente no próprio Município de Junqueiro-AL, em local devidamente informado pela CREDENCIANTE, ou em seu próprio estabelecimento, conforme mencionado em cada especialidade atendida, sempre observando as condições estipuladas neste documento e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL.
- 11.8. A CREDENCIADA deverá realizar os préstimos de acordo com os termos contratados, obedecendo às solicitações que lhe forem encaminhadas pela CREDENCIANTE, por meio de encaminhamento formal contendo os dados necessários do paciente a ser atendido.
- 11.9. Competirá à CREDENCIANTE estabelecer rotinas específicas que se fizerem necessárias durante a execução do vínculo contratual, as quais deverão ser obedecidas pela CRDENCIADA, visando a perfeita execução do préstimo contratado.
- 11.10. Os encaminhamentos de usuários para realizarem o atendimento inicial deverão ser feitos pela rede de serviços municipais de saúde da CREDENCIANTE.
- 11.11. Os procedimentos advindos da demanda dos pacientes em processo de tratamento deverão ser solicitados pelo profissional médico da unidade executora,





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

que deverá submeter a autorização à CREDENCIANTE.

- 11.12. A CREDENCIADA se submeterá às normas definidas pela CREDENCIANTE com relação aos seguintes aspectos:
 - 11.12.1. Fluxo de atendimento;
 - 11.12.2. Comprovação da assistência prestada;
 - 11.12.3. Acompanhamento e avaliação de resultados obtidos;
 - 11.12.4. Realização de exames subsequentes;
 - 11.12.5. Outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento entre as partes, visando garantir o bom atendimento junto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 11.13. A impossibilidade de realização de quaisquer dos préstimos deverá ser comunicada e justificada à CREDENCIANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.
- 11.14. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e outros que se fizerem necessários para a perfeita e completa realização dos préstimos contratados deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA.
- 11.15. A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se inclusive a indenizar a CREDENCIANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 11.16. A CREDENCIADA deverá executar fielmente o préstimo contratado, de acordo com as normas legais existentes, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos mesmos.
- 11.17. Ainda relacionado a cláusula anterior, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.18. Não há, por parte da CREDENCIANTE, obrigatoriedade de contratação de quaisquer dos préstimos listados e, havendo contratação, não há obrigação ou garantia de que sejam alcançados os quantitativos estabelecidos, nem um número mínimo de atendimentos.
- 11.19. Os pacientes deverão ser recebidos e tratados pela CREDENCIADA segundo critérios de isonomia entre todos os seus outros pacientes, sem quaisquer formas de discriminação.
- 11.20. A qualidade dos préstimos ofertados estará sujeita à fiscalização permanente por parte da CREDENCIANTE.
- 11.21. Não será permitida a utilização de estagiários para os fins do vínculo contratual pactuado.
- 11.22. Cada paciente poderá ser beneficiado em diversos procedimentos no mesmo dia, contudo, não podem ser contemplados pelo mesmo procedimento duas ou mais vezes ao dia, nem que sejam realizados por profissionais diferentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Publicado Em: 14/11/2022 || Baixado Em: 19/04/2024





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

VVVVVVVVVVVVV AI	مام	do 201v
XXXXXXXXXXXXXX-AL.	ae	de 201x

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunhas
1
Nome:
CPF:
2
Nome:
CPF: